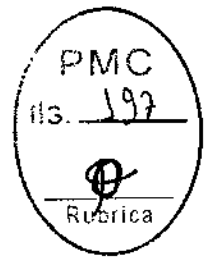




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP



1.0 - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carmópolis, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 177 de 01 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 3568, de 08 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 2971, de 03 de Dezembro de 2012 e Decreto Municipal 3578 de 12 de maio de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que regulamenta o Pregão Presencial, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **29/10/2019 (vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Anexo na Sala de Licitações, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3277-1210 ou do e-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com

2.0 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que integram o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

3.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1-**ORGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22.

3.2-**ORGÃOS PARTICIPES:** Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis, CNPJ: 14.804.337/0001-66 e Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, CNPJ: 11.417.909/0001-66.

3.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

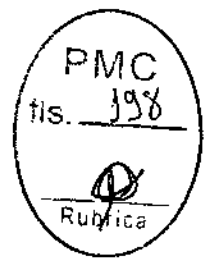
4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta Administração;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3 -As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 13.3.3 e 13.3.5 deste Edital, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do Exercício Vigente.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 -Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

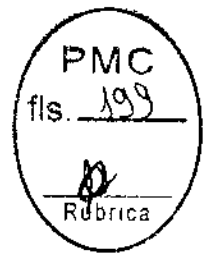
5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 3568/2017. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não será aceita propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP CREDENCIAL LICITANTE: _____	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____
---	---	--

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

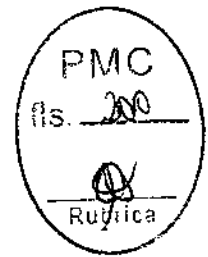
8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 – marca, modelo e descrição completa dos materiais ofertados.

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



8.1.3.1 - Prospecto dos equipamentos ofertados, contendo imagem e especificações do produto.

8.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Local de entrega, Almoxarifado Municipal.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 – A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do material a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 – Acaso venham a serem exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospecto do material ofertado.

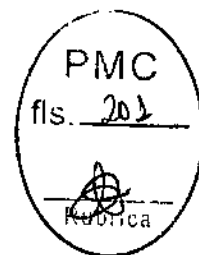
9.3.2 – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do material apresentado pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



amostras serão aprovadas no caso da descrição do material apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 -A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos materiais e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

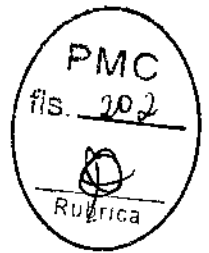
11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a aquisição dos materiais, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

11.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%(dez por cento) ao de menor item;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances;

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

11.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.7.A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

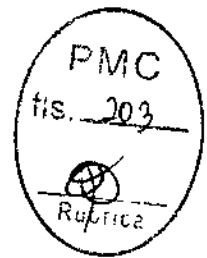
11.8.A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como menor preço dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores quais sejam superiores ao último apresentado;

11.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.11. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM;

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência da Administração, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

11.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens;

11.19. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;**
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e**
- c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.**

11.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

11.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

11.24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor;

11.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

11.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

11.28. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.28.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.28.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.28.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 11.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.28.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.28.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

11.28.5.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

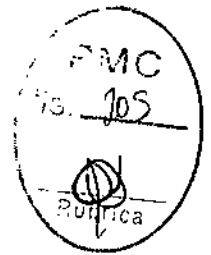
11.28.5.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japarutaba, Rosário do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambu.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 -A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:



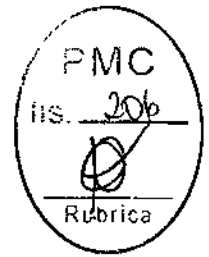
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



- 12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.
- 12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 12.1.4** - Prosseguindo, será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 12.1.5** - Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;
- 12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- 12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.
- 12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



12.1.12 -A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

12.1.13 -A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 -Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

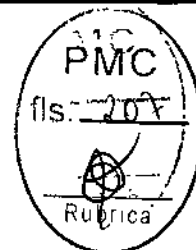
13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela 147/2014.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1 – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigível na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.10.1.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.10.1.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

13.10.1.3 – As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

13.10.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

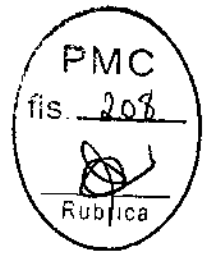
13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 3568/2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 3568/2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

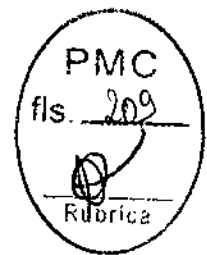
15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Carmópolis (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

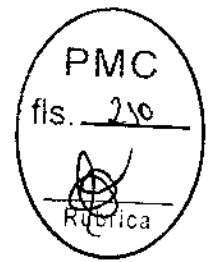
18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será o Município de Carmópolis, CNPJ nº 13.108.535/0001-22, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

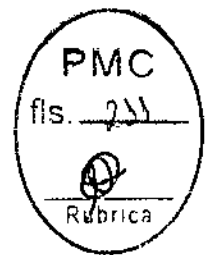
21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.6.1 – liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 - CONTRATAÇÃO

24.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

26.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

26.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

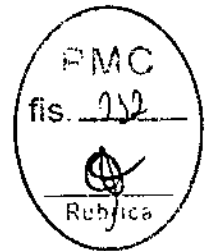
26.1.4 – Apresentar documentação falsa.

26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



26.1.7 – Não manter a proposta.

26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9 – Fizer declaração falsa.

26.1.10 – Cometer fraude fiscal.

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

26.2.1 – Advertência.

26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

27.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

27.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

27.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Municipal.

27.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

27.6 – Os materiais serão recebidos e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



27.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução dos materiais. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

27.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

28.0 - PAGAMENTO

28.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

28.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

28.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

28.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

28.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

28.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

28.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

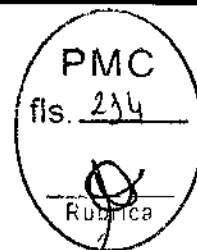
29.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 2971 de 03 de dezembro de 2012.

30.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 - Centro, Carmópolis - Sergipe, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

31.4.1 - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Sala da Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones indicados no topo.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

31.7 - Constitui Anexos deste Edital:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

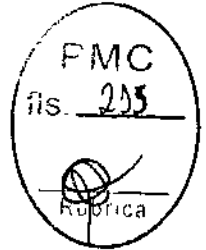
V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Carmópolis/SE, 14 de Outubro de 2019.

Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que integram o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1- OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços fornecimento parcelado de materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas em atender as necessidades.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no que se refere ao fornecimento parcelado de Materiais de Informática. Tais aquisições irão garantir o bom trabalho dos funcionários e usuários, garantindo um serviço de qualidade, já que os materiais de informática são essenciais na realização das atividades administrativas, e ações desenvolvidas pela Saúde, Assistência Social e Prefeitura.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Decreto Municipal nº 2971/2012, de 03 de dezembro de 2012, “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”; e, como também “quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 3568/2017, de 08 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 2971/2012, de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal 3578 de 12 de maio de 2017.

4- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

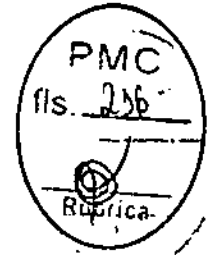
4.1 – O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



4.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Municipal.

4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de materiais. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9– Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11– Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, 25% da quantidade estimada do item 13 e 14, correspondente a 25% do valor estimado, será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes. Os demais itens serão exclusivamente para as ME's e EPP's, em atendimento a redação da Lei 147/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD. PMC	QTD. FMS	QTD. FMAS
------	----------------	-------	----------	----------	-----------

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

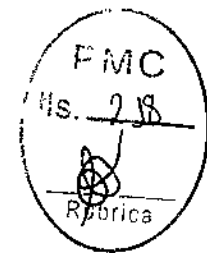


1	Adaptador para tomada Padrão Antigo/Padrão Novo. Bivolt, padrão NBR 14136. Composição: Gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre.	UNID.	20	-	-
2	Adaptador para tomada Padrão Novo/Padrão Antigo. Bivolt, padrão NBR 14136. Composição: Gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre.	UNID.	20	-	-
3	Adaptador USB wireless 150mbps (b/g/n)	UNID.	20	-	-
4	Álcool Isopropílico	LT	3	-	-
5	Alicate de crimpar RJ11/RJ45 com catraca ou regulador de pressão	UNID.	2	-	-
6	Aparelho telefônico fixo com fio de mesa, modos de discagem tom e pulso, mínimo de 3 volumes e 3 memórias de discagem rápida, teclas: mute, redial e flash. Compatível com PABX	UNID.	10	5	05
7	Aparelho telefônico fixo sem fio de mesa, modos de discagem tom e pulso; mínimo de 5 volumes e 9 memórias de discagem rápida; teclas: mute, redial e flash. Frequência mínima de 1,9Ghz, alimentação 2 pilhas AAA recarregáveis, tempo mínimo de conversa d-Aparelho telefônico fixo sem fio de mesa, modos de discagem tom e pulso; mínimo de 5 volumes e 9 memórias de discagem rápida, teclas mute, redial e flash. Frequência mínima de 1.9Ghz, alimentação 2 pilhas AAA recarregáveis, tempo mínimo de conversa de 12h e tempo de espera mínimo de 100H compatível com PABX	UNID.	5	05	05
8	Cabo Cci de 1 par-rola com 200 metros	UNID.	1	-	-
9	Cabo de força para Computador: novo padrão Brasileiro, 1,5m de comprimento	UNID.	20	-	-
10	Cabo de Rede RJ45 Cat.5e e 4 pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu- 24AWG, isolado em Polietileno especial não propagante á chama, atende aos requisitos de Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2, cor preta com marcação sequencial, NVP-68%. Caixa com 305 metros de cabo.	CX	8	-	-
11	Cabo de vídeo VGA para projetor de slide de 5m	UNID.	3	-	-
12	Cabo USB para impressora 2.0	UNID.	30	-	-
13	COMPUTADOR TIPO I - HD De No Mínimo 500Gb Com Interface Serial Sata 7200rpm; Gravador De Dvd/Rw; Fonte De Alimentação De No Mínimo 240w Potência Real Bivolt; Processador Com No Mínimo 4-Core Físicos e 4-Thread e Frequência Real 3,6 Ghz Ou Superior Com No Mínimo 6mb De Cache Com Hd Graphics 630 Ou Superior; Memória De No Mínimo 4gb DDR4L (1 X 4Gb) 2400mhz; Placa De Rede 10/100/1000 Mbps; Gabinete Toolless Reversível (Funcionar Na Vertical Ou Horizontal), Mini Torre; Teclado Padrão Abnt2 Com Conexão Usb; Mouse Óptico 2 Botões E "Scroll Wheel" Com Conexão Usb, Cabo Para Conexão Ao Microcomputador Com, No Mínimo, 1,5m (Um Metro E Meio) De Comprimento; Garantia Onsite De 36 Meses. 4 Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras); 4 Portas USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiras); 1 Porta USB 2.0 interna; 1 DisplayPort 1.2; 1 Porta HDMI 1.4; 1 Entrada de áudio universal (UAJ);No mínimo 1 Porta PS/2; 1 Porta VGA ; 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). Licença de uso perpétua do software Windows 10 PRO; Licença de uso perpétua do software Pacote Microsoft Office 2016 Plus. Certificações: equipamento ecológico; epeat golde rohs gerenciamento remoto; dmtf competitividade eletromagnética; iec 61000, cispr 22 e cispr 24. segurança do usuário; iec 60950 ruído acústico; em conformidade com iso 7779 e 9296 eficiências energética; 80 plus gold. o catalogo do equipamento devera esta disponivel	UND	64	33	33

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



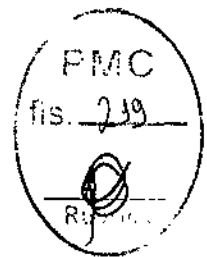
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



	no site oficial do fabricante. A empresa deverá apresentar uma declaração do fabricante comprovando que possui assistência técnica autorizada solicitada e que a empresa está autorizada a revender os equipamentos. MONITOR DE VÍDEO LED, No Mínimo 18,5" Até No Máximo 22", Widescreen, Compatível Com Sinal Rgb, Portas Vga/Dvi , Tempo De Resposta Mínimo De 8ms E Resolução Mínima De 1360x768 Pixels, Bivolt.				
14	COMPUTADOR TIPO II - HD De No Mínimo 1tb Com Interface Serial Sata 7200rpm; Gravador De Dvd/Rw; Fonte De Alimentação De No Mínimo 400w Potência Real Bivolt; Processador Com No Mínimo 6-Core Físicos 6-Thread E Frequência Real 2.8ghz (4.0ghz Turbo) Ou Superior Com No Mínimo 9 Mb Smartcache Com Hd Graphics 630 Ou Superior; Memória De No Mínimo 8gb Ddr4l (1 X 8gb) 2400mhz; Placa De Rede 10/100/1000 Mbps; Interface Pci-Express 3.0 X8; Gabinete Toolless Reversível (Funcionar Na Vertical Ou Horizontal), Mini Torre; Teclado Padrão Abnt2 Com Conexão Usb; Mouse Óptico 2 Botões E "Scroll Wheel" Com Conexão Usb, Cabo Para Conexão Ao Microcomputador Com, No Mínimo, 1,5m (Um Metro E Meio) De Comprimento; Garantia Onsite De 36 Meses. 4 Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras); 4 Portas USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiras); 1 Porta USB 2.0 interna; 1 DisplayPort 1.2; 1 Porta HDMI 1.4; 1 Entrada de áudio universal (UAJ); No mínimo 1 Porta PS/2; 1 Porta VGA ; 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). Licença de uso perpétua do software Windows 10 PRO; Licença de uso perpétua do software Pacote Microsoft Office 2016 Plus. Certificações: equipamento ecológico; epeat golde rohs gerenciamento remoto; dmtf compatibilidade eletromagnética; iec 61000, cisper 22 e cisp 24. segurança do usuário; iec 60950 ruído acústico; em conformidade com iso 7779 e 9296 eficiência energética; 80 plus gold. o catálogo do equipamento deverá estar disponível no site oficial do fabricante. A empresa deverá apresentar uma declaração do fabricante comprovando que possui assistência técnica autorizada solicitada e que a empresa está autorizada a revender os equipamentos. MONITOR DE VÍDEO LED, No Mínimo 18,5" Até No Máximo 22", Widescreen, Compatível Com Sinal Rgb, Portas Vga/Dvi , Tempo De Resposta Mínimo De 8ms E Resolução Mínima De 1360x768 Pixels, Bivolt.	UND	10	05	05
15	Conector Fêmea RJ45 padrões de pinagem T568A e T568B, com largura de banda de 100Mbs	UND	50	-	-
16	Conector RJ11 macho CAT.5e	UND	400	-	-
17	Conector RJ45 macho CAT.5e vias de contatos produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de níquel e 1,27um de ouro	UND	1000	-	-
18	Cooler socket 1155	UND	10	-	-
19	Cooler socket 1150	UND	10	-	-
20	Cooler socket 1151	UND	15	-	-
21	Estabilizador 300VA bivolt - 4 tomadas padrão NBR14136	UND	50	15	15
22	Filtro de linha com 06 tomadas com fusível de segurança	UND	25	-	-
23	Fonte de alimentação de energia ATX 450 Watts nominal 110/220v 24 pinos	UND	30	-	-
24	Fonte de Alimentação de Energia ATX 450 watts real 110/220v 24 pinos	UND	15	-	-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



25	Fonte Universal para Notebook: Mínimo de 8 tipos de conectores, bivolt, entrada USB, 65 Watts, Plug&Go, compatível com as grandes marcas (ACER, LENOVO, HP, etc)	UND	8	-	-
26	Fusível 06 amp.	UND	80	-	-
27	Fusível 07 amp.	UND	80	-	-
28	Fusível 10 amp.	UND	80	-	-
29	Gravador de DVD externo USB 1MB DVD-ROM 11.08 Mbytes/s (8X). CD-Rom 3,600 kB/s (24) max	UND	2	-	-
30	HD EXTERNO PORTATIL: no mínimo 1 Terabyte de 2,5", conexão USB 3.0/2.0, taxa de transferência 480 mbps, frequência de rotação 5.400 RPM, Buffer 8mb - HD EXTERNO: no mínimo 1 Terabyte com case (notebook), conexão USB 3.0/2.0, taxa de transferência 480 mbps, frequência de rotação 5.400 RPM, Buffer 8m	UND	5	03	02
31	HD SATA 1 TB de 720 rpm 64MB	UND	10	-	-
32	IMPRESSORA A LASER - Especificações Mínimas: Veloc. Impressão monocromática: 40 Ppm; Resolução De Impressão: 1200 X 1200 Dpi; Saída Da Primeira Página: menor que 8,5 Segundos; Impressão Duplex Automático (Frente E Verso); Conectividade Padrão: Wireless 802.11b/g/n / Ethernet (rede cabeada) e USB 2.0 de alta velocidade; Ciclo De Serviço Mensal: 50.000 Páginas; Memória Padrão: 128 Mb; Bandeja De Entrada Para 250 Folhas; Capacidade De Saída De Papel Para 150 Folhas; Tela Lcd: Mostrador de informações; Processador 400 Mhz.	UND	5	05	05
33	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (Especificações Mínimas) - Funções Principais: Impressão, Digitalização, Cópia; Veloc. Impressão monocromática: 42/40 Ppm (Carta/A4); Resolução De Impressão: 1200 X 600 Dpi; Saída Da Primeira Página: 8 Segundos; Conectividade Padrão Ethernet 10/100 Embutida, Hi-Speed Usb 2.0 Ciclo De Serviço Mensal: Até 50.000 Páginas; Memória Padrão: 256 Mb; Bandeja De Entrada Para 250 Folhas; Capacidade De Impressão Duplex (Frente E Verso); Processador: 800 Mhz; Tela Lcd: Mostrador De Informações; Resolução De Digitalização Óptica: 1200 X 1200 Dpi	UND	5	05	05
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores; Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit monocromático: 48 bits; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), conexão Wireless (802.11 b/g/n); Impressão a partir de um dispositivo móvel; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas; Conexão USB (cabo incluso); Garantia: 1 ano; Voltagem nominal: Bivolt - 100 a 240 V.	UND	5	03	02
35	Kit de limpeza para computador com trincho	UND	5	-	-
36	Limpa contato 300 ml com canudo prolongado	UND	30	-	-
37	Maleta de Ferramentas - Maleta de Ferramentas com: Tubo para peças sobressalentes. Cortador de fios Alicate de bico fino. Alicate diagonal. Ferro de soldar. Pinça para chips anti-estática. Pinça com 3 dentes. Pinça T1 para soltar e segurar. Insersor de chip anti-estático. Extrator. Chave Phillips Nº0. Chave Phillips Nº1 Chave de fenda reversível para Phillips Nº2 e 1/4". Chave de fenda reversível para T10 / T15 torx. Chave de fenda 1/4". Chave	UND	1	-	-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



	de fenda 3/16". Chave de fenda 1/8". Chave de fenda 3/16". Chave inglesa. Soldador.				
38	Memoria DDR3 4GB 1600 Mhz	UND	15	-	-
39	Memoria DDR3 4GB 2400 Mhz	UND	15	-	-
40	Monitor De Video Led, No Mínimo 18,5" Widescreen, Compatível Com Sinal Rgb, Portas Vga/Dvi , Tempo De Resposta Mínimo De 8ms E Resolução Mínima De 1360x768 Pixels, Bivolt.	UND	03	01	01
41	Mouse ótico 800 dpi USB	UND	30	-	-
42	NO-BREAK - No-break 600VA, Com estabilizador e Filtro de linha incorporados; mínimo de 4 tomadas, proteção contra descarga total das baterias; chave liga/desliga temporizada para evitar acionamento acidental ou involuntário; com a função DC START, que possibilita ligar o Nobreak mesmo na ausência de rede elétrica	UND	20	10	10
43	NOTEBOOK: Hd De No Mínimo 1Tb; Gravador De Dvd/Rw; Processador De No Mínimo 04 (Quatro) Núcleos Físicos E Frequencia Real De 2.5 Ghz Expansível Até 3.1 Ghz Ou Superior Com No Mínimo 3mb De Cache; Memória De No Mínimo 4gb Ddr4; 3(Três) Portas Usb Ou Mais Com No Mínimo Uma Porta Usb 3.0; Placa De Rede 10/100/1000 Mbps Integrada; Saída Hdmi Para Monitor Externo Com Suporte Para Operação Simultânea Da Tela E Do Monitor Externo; 1 (Uma) Leitora De Cartão Tipo Smartcard Integrada; Wireless Integrada; Tela De 14.1" (Superior) Com Tecnologia Lcd Ou Led, Widescreen; Resolução Mínima De 1366x768 Pixels; Teclado Português Do Brasil (Abnt2); Licença de uso perpétua do software Windows 10 PRO; Licença de uso perpétua do software Pacote Microsoft Office 2016 Plus.	UND	4	03	03
44	Pasta Térmica 100ml	UND	5	-	-
45	Pendrive 32GB	UND	15	-	-
46	Pilha bateria 3v CR2032	UND	40	-	-
47	Mídia de DVD gravável 4,7 GB	UND	500	-	-
48	Mídia de DVD gravável 8,5 GB	UND	250	-	-
49	Mídia de CD gravável 700Mb	UND	50	-	-
50	Pilha bateria 9V	UND	30	-	-
51	Placa de Rede PCI- Express RJ45 10/100/1000 mbps	UND	15	-	-
52	Placa Rede PCI RJ45 10/100/1000 mbps	UND	15	-	-
53	Switch de Rede Gerenciável - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; - Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente;	UND	1	01	01



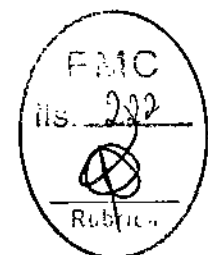
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



	Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; - Acompanha: 01 Cabo de força 01 Kit para montagem em rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses -				
54	Placa mãe socket LGA 1155 Compatível com Intel® Socket 1155 para a 2ª Geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3, processadores Intel® de 32 nm, Chipset Intel® H61(B3) Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1333/1066 MHz; Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de memória: Dual Channel Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: DVI/RGB - portas - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz Suporta DirectX 10.1 Slots de expansão: 1 x PCIe 2.0 x16; 2 x PCIe 2.0 x1; 2 x PCI Armazenamento Chipset Intel® H61(B3) : 4 x Porta(s) SATA 3Gb/s, azul(s) Rede Realtek® 8111E , 1 Controlador(es) de rede x Gigabit Áudio Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição *1 Portas USB Chipset Intel® H61(B3): 06 porta(s) USB 2.0 Portas no painel traseiro I/O: 1 porta(s) PS/2 para teclado ou mouse 1 saída(s) DVI 1 saída(s) D-Sub 1 porta(s) LAN (RJ45) 3 entrada(s) de áudio Painel interno I/O: 2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s) 1 porta(s) para conector COM 4 conector(es) SATA 3Gb/s 1 conector(es) de ventoinha do processador 1 conector(es) de ventoinha do chassi 1 leitor(es) externo(s) S/PDIF 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos 1 conector(es) de porta paralela 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel(s) do sistema 2 cabo(s) SATA 3Gb/s BIOS 32 Mb Flash ROM EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM 2.0, ACPI v2.0a, SM BIOS v2.6, Multi-language BIOS	UND	10	-	-
55	Placa mãe socket LGA 1150 Compatível com Processadores Intel® Socket 1150 para 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®; Suporta processadores Intel® de 22 nm; Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 (* Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador). Soquete Intel® B85; Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz; Processador Gráfico Integrado; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz - Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz - Suporta DisplayPort com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 3840 x 1600 @ 60 Hz; Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Suporta até 3 displays simultaneamente; Suporte Multi-GPU; Suporta tecnologia AMD Quad-GPU CrossFireX™; 1 x PCIe 3.0/2.0 x16; 1 x PCIe 2.0 x16 (x4 mode); 1 x PCIe 2.0 x1; 1 x PCI; Armazenamento; Intel® B85 chipset: 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (com SATA & modo PCIE); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, com M key, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (com SATA & modo PCIE); Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN; Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição; Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-pop Function PortasUSB; Intel® B85 chipset: 4 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, , conectores internos para mais 2 porta(s)); Intel® B85 chipset: 8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 4 porta(s)); EPU GPU Boost; Anti-Surge (contra picos de energia); AI Suite 3; Ai Charger; BIOS UEFI - Modo EZ com interface gráfica amigável; Network iControl; USB 3.0 Boost; Capacitores de polímeros; Sistema operacional suportado: Windows 7; Windows® 8.1; Windows® 8; Portas no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado;	UND	15	-	-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



	1 x PS/2 mouse; 1 saída(s) DVI-D; 1 saída(s) D-Sub; 1 x DisplayPort; 1 x HDMI; 1 porta(s) LAN (RJ45); 4 porta(s) USB 2.0; 2 x USB 3.0; 1 entrada(s) de áudio; Painel Interno: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais; 2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s); 1 porta(s) para conector COM 2 conector(es) SATA 3Gb/s; 1 x TPM header; 1 x LPT header; 1 conector(es) de ventoinha do processador; 4 x conectores SATA 6Gb/s; 2 conector(es) de ventoinha do chassi; 1 conector de força EATX de 24 pinos; 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos; 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); 1 painel(s) do sistema; 1 x conector interno para auto-falante; 1 x Chassis Intrusion connector(s); 1 x jumper Clear CMOS				
56	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): deve estar em linha de produção pelo fabricante, possui tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores, resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01(uma) vga e 01 hdmi; entrada usb luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1 w de potência; alimentação automática 100-120m 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive no projetor(sem o uso de pc); garantia mínima de 12 meses.	UND	01	-	01
57	Roteador sem Fio - com Sistema Operacional RouterOS com licença de funcionamento, Nível de licença 4, processador com 4 núcleos, Frequência nominal do CPU 716 MHz (ou superior); Tamanho da RAM 128 MB (ou superior); Tamanho de armazenamento 16 MB; Tipo de armazenamento FLASH; Alimentação: Entrada PoE PoE passive, PoE na tensão de entrada 18-28 V; Número de entradas DC: 2 (conector DC, Entrada PoE), Tensão de entrada no conector DC: 12-30 V; Detalhes Wireless: 2 Bandas wireless 2.4 GHz, Taxa de dados sem fio de 2,4 GHz: 300 Mbit / s, Padrões sem fio de 2.4 GHz: 802.11b / g / n, Ganho da antena para 2,4 GHz: 2.5 dBi; 2 Bandas wireless 5 GHz, Taxa de dados sem fio de 5 GHz: 867 Mbit / s, Padrões sem fio de 5 GHz: 802.11a / n / ac, Ganho da antena para 5 GHz: 2.5 dBi; Detalhes Ethernet: 5 Portas Ethernet 10/100/1000; 1 Porta USB tipo A, Corrente máxima 1 A na USB.	UND	5	05	05
58	Switch 08 portas 10/100 Mbps funções Full e Half duplex, padrões: IEEE802.3 e IEEE802.3u	UND	6	01	03
59	Teclado USB 107 teclas padrão Microsoft - Português Brasil ABNT2 USB	UND	30	-	-
60	TELA DE PROJEÇÃO, Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	01
61	Testador de Cabo de Rede e Localizador RJ 45 e RJ 11 - Regulagem volume sinal sonoro; Função de regulador de velocidade; Interface: RJ45, RJ11, 3.5mm; Frequência: 200kHz; Tipo Bateria: 9V	UND	3	-	-



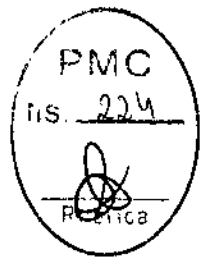
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



62	COMPUTADOR COM ARQUITETURA FÍSICA DE SERVIDOR: Servidor rack gabinete de 2U, com 2 sockets para processadores Intel; 1 processador Processador Intel® Xeon® Silver 4110 de 2,1 GHz, 8 núcleos/16 segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, cache de 11 MB, Turbo, HT (85W) DDR4-2400 (ou superior); Sistema operacional Windows Server® 2016, Standard, 16 núcleos, instalado de fábrica, sem mídia, sem CAL incluso e licenciado (licença de uso perpétua); Memória RDIMM de 16 GB, 2666 MT/s, duas fileiras, ECC; Disco Rígido (HD) 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Hot-plug Hard Drive; 3 anos de garantia básica para reparo de hardware com atendimento telefônico em dias úteis, com troca de peças no local; Controladores de armazenamento Controladores internos: PERC H330, H730p, H740p, HBA330, RAID de software (SWRAID) S140, Subsistema de armazenamento com boot otimizado: 2 SSDs M.2 de 120 GB/240 GB com HWRAID; Compartimentos frontais de unidade: até 8 HDDs SAS/SATA/SSD de 3,5", máximo de 168 TB; SAS/SATA/SSD de 3,5", máximo de 28 TB; DVD-ROM, DVD + RW; Fontes de alimentação Titanium de 750 W, Platinum de 495 W, 750 W e 1.100 W, Bronze de 450 W, 240 HVCC de 750 W, 380 VCC de 1.100 W; Ventiladores Fontes de alimentação de conector automático com opção de redundância total; Gerenciamento incorporado Compatível com IPMI 2.0; iDRAC9 com Lifecycle Controller (Basic, Express, Enterprise); Módulo wireless Quick Sync 2 opcional; Portas de E/S e legadas, Opções de rede: 2 LOM de 1 GbE + (opcional) riser de LOM: 2 de 1 GbE ou 2 de 10 GbE SFP+ ou 2 BaseT de 10 GbE; Portas frontais: Vídeo, 1 USB 2.0, USB iDRAC Direct dedicada; Portas traseiras: Vídeo, serial, 2 USB 3.0, porta de rede iDRAC dedicada, PCIe; Configuração de armazenamento fora da parte traseira: 1 slot de altura completa/comprimento completo + 1 slot de meia altura/meio comprimento (riser direito de 2 U) + 3 slots de meia altura/meio comprimento; Configuração do armazenamento na parte traseira: 1 slot de meia altura/meio comprimento (riser esquerdo de 1 U) + 1 slot de meia altura/meio comprimento (riser direito de 1U) ou 1 slot de meia altura/meio comprimento (riser esquerdo de 1U) + 1 slot de altura completa/meio comprimento (riser direito de 1U)	UND	1	-	-
63	Soprador e Aspirador de Pó 800W, Volume de ar: 4,5 m3/min, Seletor de velocidade para funções soprador e aspirador de pó Potência 800 watts, Velocidade: 16.000 min-1, Vazão de ar: 4,5 m3/min, Peso 1,7 kg, Voltagem 127V ou Bivolt, Acompanham Bico emborrachado, bolsa de pó	UND	1	-	-
64	NO-BREAK - No-break 2200VA, Com estabilizador e Filtro de linha incorporados; mínimo de 06 tomadas, proteção contra descarga total das baterias; chave liga/desliga temporizada para evitar acionamento acidental ou involuntário; com a função DC START, que possibilita ligar o Nobreak mesmo na ausência de rede elétrica Forma de onda Senoidal por aproximação. Modelo bivolt automático Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Tomada No mínimo 06 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A). Potência útil 2200VA (1364W) Rendimento 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria) Bateria interna 2 baterias 12Vdc / 18 ou 17Ah (24Vdc) Acionamento do inversor < 0,8 ms Garantia No mínimo 1 Ano	UND	01	01	01
65	Rack Desmontável de Piso 19" X 44u X 1000mm; Visor Acrílico Fumê; Quadro Traseiro com abertura na na base para passagem de cabos; Quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas a laterais (guias verticais); Portas Laterais e traseira perfuradas ou com aletas de ventilação; 04 pés niveladores ou a opção de kit rodízio. (Rack Para Servidor e equipamentos de rede)	UND	01	-	-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



66	Almofada/Reparo Tinta Epson – Original: Para Epson L110, L210, L220, L355, L365, L375, L455, Xp401, Xp204, Xp214, Xp231, Xp300, Xp431, Xp401, Tx235 Tx430w	UND	15	-	-
67	DOCK STATION PARA HDs - interface USB 2.0 . compatível com 2 discos rígidos de 2,5 "ou 3,5" utilizam a tecnologia para IDE / SATA e que tenham CAPACIDADE Até 2TB. Suporta CARTÕES CF, SD, XD,MS. (Mini SD, T-Flash / Micro SD), Interface: USB 2.0 (Compatível 1.0) Taxa Transferência: 3Gb / s (e-SATA) / 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1)	UND	02	-	-
68	Impressora de Etiquetas de Escritório - Rotulador Eletrônico de mesa com wireless; Tecnologia de impressão: Transferência Térmica em Fita Laminada; Resolução de impressão 360x360 dpi (padrão), 360x720 dpi (alta resolução), 360x180 dpi (rascunho); Largura de impressão 1,26" (32 mm); Velocidade de impressão: Até 2,3 ips (60 mm/s) a 360x360 dpi, até 3,1 ips (80 mm/s) a 360x180 dpi; Cortador Automático Embutido: corte total e meio corte; Fitas TZe, Tubo Termo Retrátil HSe; Interfaces Wi-Fi, WLAN 802.11b/g/n, USB 2.0, Serial (RS-232C); Armazenamento de Até 99 modelos, bancos de dados e imagens (até 7 MB); Sistemas Operacionais: Windows Server 2012 R2/2012/2008 R2/2008 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits) / 8 (32/64 bits) / 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Mac OS X 10.10x – 10.8x, Android 1.6 (ou superior), iOS 3.0 (ou superior)	UND	01	-	-
69	Fita laminada de segurança para rotuladora eletrônica Preto sobre Branco - 18mm (Compatível com o item 68)	UND	20	-	-
70	IMPRESSORA A LASER COLORIDA - Especificações Mínimas: Veloc. Impressão: 33 Ppm; Resolução De Impressão: 2400 X 600 Dpi; Saída Da Primeira Página: menor que 15 Segundos para impressão colorida; Impressão Duplex Automático (Frente E Verso); Conectividade Padrão: Wireless 802.11b/g/n / Ethernet (rede cabeada) e USB 2.0 de alta velocidade; Ciclo De Serviço Mensal: 60.000 Páginas; Memória Padrão: 512 Mb; Bandeja De Entrada Para 250 Folhas; Capacidade De Saída De Papel Para 150 Folhas; Tela Lcd: Mostrador de informações; Processador 800 Mhz.	UND	01	02	-

Valor total estimado R\$ 815.280,70 (oitocentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos)

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA



___/___ de ___ de 2019.

A

Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 24/2019-SRP.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que integram o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

Entregaremos os materiais no Município de Carmópolis, no Almoxarifado Municipal, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, modelos, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT PMC	QNT FMAS	QNT FMS	MARCA/MO DELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Local e data.
Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2019-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2019-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a) _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019.

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com sede administrativa à Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **Alberto Narciso da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que integram o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Valor Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Valor Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

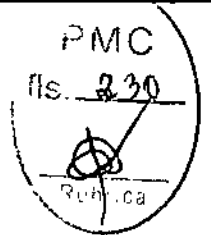
2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

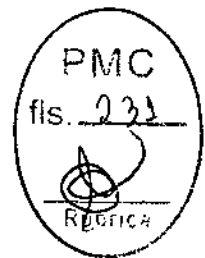
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



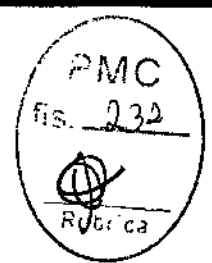
- 6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – A entrega dos materiais acontecerá no Almoxarifado Municipal.
- 6.5 – O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução do material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tomar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

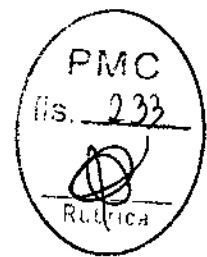
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – COMPETÊNCIAS DA FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **José Valter Vieira Soares**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

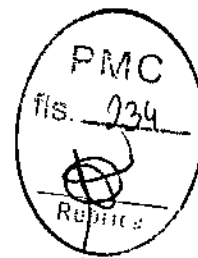
13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Pregoeira e Equipe de Apoio



14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamo §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 2971 de 03 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis (SE), __ de _____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunhas:
